AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Assis, realizará procedimento de Dispensa Eletrônica com Disputa, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** na hipótese do art. 75, inciso I, Lei n.º 14.133, de 01/04/2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021 e em conformidade com o regulamentado no Decreto Municipal nº. 9.302, de 05/01/2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

Processo nº: 02393/2026 – Dispensa Eletrônica nº 3097/2026	
Modo de Disputa: ABERTO	
Objeto:	CONTRATAÇÃO PARA MANUTENÇÃO VEICULAR – PAT. Nº 1001
Valor Estimado da Contratação:	R$ 2.411,24
Prazo para recebimento das propostas	A partir das 15h15 do dia 21/08/2026 até as 08h00 do dia 27/08/2026 (horário de Brasília).
Início da Sessão Pública e da Fase de Lances	27/08/2026 às 08h25 (horário de Brasília).
Duração da Fase de Lances	06 (seis) horas.
Intervalo Mínimo Entre os Lances	R$ 0,01
Local de Realização da Sessão Pública	Portal de Compras Fiorilli SCPI - Portal de Compras Prefeitura Municipal de Assis - SP https://scpi.assis.sp.gov.br:8079/comprasedital/
Critério de Julgamento	Menor preço/maior desconto

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **CONTRATAÇÃO PARA MANUTENÇÃO VEICULAR – PAT. Nº 1001,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio do Portal de Compras Fiorilli (**https://scpi.assis.sp.gov.br:8079/comprasedital/**).

2.2. Para obter acesso as pessoas jurídicas deverão solicitar Chave de Acesso na plataforma SCPI-COMPRAS, inserindo seus dados cadastrais e anexando documento obrigatório, conforme exigido pela Plataforma.

2.3. A participação na dispensa eletrônica se dará por meio do credenciamento do licitante no processo e subsequente digitação da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

2.4. Após preencher os valores dos itens, o licitante deverá clicar na opção "**Salvar**".

2.5. Caso o licitante deseje salvar o comprovante da operação basta clicar na opção "**Imprimir**".

2.6. É obrigatória a digitação dos valores da proposta do fornecedor nos itens em que deseja concorrer, sob pena de ter a sua proposta desclassificada pelo sistema.

2.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Assis/SP ou ao provedor do sistema, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

2.8. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

2.9. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2.10. Nos valores apresentados na proposta estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e serviços, incluindo o frete.

2.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico e Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.12. Poderão participar desta dispensa eletrônica as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;

2.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

3. FASE DE LANCES

3.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

3.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo

o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

3.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

3.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

3.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

3.9. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

4.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

4.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

4.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o **envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado** no prazo de até **2 (duas) horas**, podendo ser prorrogado mediante solicitação do fornecedor, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários, desde que realizada dentro do prazo inicial concedido.

4.4. Caso o licitante não se manifestar quando convocado ou não encaminhar a proposta adequada, dentro do prazo estipulado, terá a sua proposta desclassificada.

4.5. Na proposta do licitante deverá constar a marca do(s) produto(s) ofertado(s).

4.6. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame.

4.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

4.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.8.1. contiver vícios insanáveis;

4.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

4.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,** serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

5.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

5.3. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor mais bem classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, em campo próprio no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

5.6. O prazo estipulado no subitem anterior **poderá** ser prorrogado mediante solicitação do licitante ao Agente de Contratação.

5.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8.1. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.2. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

6.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

6.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

6.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.2.1. Advertência pela falta do subitem 6.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 6.1.1 a 6.1.12;

6.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

6.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

6.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a

ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

6.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

6.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

6.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

6.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

6.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. O Município poderá, na forma do artigo 95 da Lei 14.133/2021, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, que será feita por meio eletrônico (e-mail) informado pelo licitante em sua proposta e/ou cadastro na plataforma, para **assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente** (Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. A Administração encaminhará a nota de empenho por meio eletrônico (e-mail) informado pelo licitante em sua proposta e/ou cadastro na plataforma, **para que o licitante responda com o aceite dentro do prazo estipulado no subitem anterior**.

7.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

7.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.6. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

7.7. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Aviso de Contratação Direta sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 7.6 deste artigo, a Administração poderá:

7.8.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

7.8.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Aviso de Contratação Direta ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos.

8.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser protocolados por meio do sistema eletrônico SCPI - Portal de Compras (https://scpi.assis.sp.gov.br:8079/comprasedital/), na página do processo, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no mesmo sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do

resultado do processo de contratação.

9.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.10. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.11.1. Anexo I – Termo de Referência.

Assis, 21 de agosto de 2026

Maralice Baptista de Freitas Chiampi

Secretária Municipal da Educação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Compreende o objeto da presente dispensa de licitação, a **CONTRATAÇÃO PARA MANUTENÇÃO VEICULAR – PAT. Nº 1001**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. da presente contratação consiste no fornecimento de materiais e na prestação de serviços de manutenção corretiva no veículo Renault Kwid, ano/modelo 2022/2022, patrimônio nº 1.001, placa FIV-4B55, pertencente à frota da Secretaria Municipal da Educação de Assis/SP, compreendendo o fornecimento dos materiais e componentes necessários, bem como a execução dos respectivos serviços de manutenção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência

1.3. Os materiais e componentes fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, compatíveis com o veículo e adequados às especificações técnicas aplicáveis, não sendo permitida a utilização de peças usadas, recondicionadas ou recuperadas

1.4. A contratação deverá contemplar todos os materiais, componentes, insumos e mão de obra necessários à execução integral do objeto, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência

1.5. O critério de julgamento será o de **menor preço global**, considerando o conjunto de materiais e serviços necessários à execução integral do objeto

1.6. **Quantitativo do objeto**

LOTE ÚNICO			
Item	**Especificação**	**Unid**	**Qtde.**
01	Óleo lubrificante para motor, viscosidade SAE 5W40, classificação API SN ou superior, compatível com o veículo.	UN.	03
02	Produto para limpeza e descarbonização do corpo de borboleta (TBI), embalagem de aproximadamente 300 ml.	UN.	01
03	Selante de silicone para juntas automotivas, resistente a altas temperaturas e compatível com aplicação em motor.	UN.	01
04	Kit para reparo de bicos injetores, compatível com o sistema de alimentação do veículo.	KIT	01
05	Velas de ignição, compatíveis com o veículo.	UN.	04
06	Filtro de óleo do motor, compatível com o veículo.	UN.	01
07	Junta da tampa de válvulas, compatível com o veículo.	UN.	01
08	Serviço de alinhamento da direção dianteira.	SERV.	01
09	Serviço de balanceamento de rodas.	SERV.	04
10	Serviço de limpeza dos bicos injetores.	SERV.	01

11	Serviço de descarbonização e limpeza do corpo de borboleta (TBI).	SERV.	01
12	Serviço de substituição da junta da tampa de válvulas e das velas de ignição.	SERV.	01
13	Serviço de programação e restabelecimento de comandos por meio de equipamento de diagnóstico automotivo (scanner).	SERV.	01
14	Serviço de desmontagem e montagem, limpeza e lubrificação das guias do pedal do acelerador.	SERV.	01

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

2.1. Manutenção Corretiva do Veículo.

O objeto da contratação compreende o fornecimento de materiais e a prestação de serviços de manutenção corretiva no veículo Renault Kwid, ano/modelo 2022/2022, patrimônio nº 1.001, placa FIV-4B55, pertencente à frota da Secretaria Municipal da Educação de Assis/SP, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A execução deverá contemplar o fornecimento dos materiais necessários e a realização dos serviços previstos, de forma a restabelecer e manter as condições adequadas de funcionamento, segurança, conservação e utilização do veículo, especialmente diante da perda de força relatada durante sua utilização.

2.1.1. Fornecimento de Materiais e Componentes.

A contratada deverá fornecer os materiais e componentes necessários à execução do objeto, compreendendo:

- Óleo lubrificante para motor, viscosidade SAE 5W40, classificação API SN ou superior, compatível com o veículo;
- Produto para limpeza e descarbonização do corpo de borboleta (TBI), em embalagem de aproximadamente 300 ml;
- Selante de silicone para juntas automotivas, resistente a altas temperaturas e compatível com aplicação em motor;
- Kit para reparo de bicos injetores, compatível com o sistema de alimentação do veículo;
- Velas de ignição, compatíveis com o veículo;
- Filtro de óleo do motor, compatível com o veículo;
- Junta da tampa de válvulas, compatível com o veículo.

Os materiais e componentes fornecidos deverão ser:

- Novos e de primeiro uso;
- Compatíveis com o veículo e adequados à finalidade a que se destinam;
- De qualidade adequada à execução dos serviços;
- Acompanhados da respectiva documentação fiscal;

- Não sendo admitida a utilização de peças usadas, recondicionadas ou recuperadas

2.1.2. **Serviços de Manutenção.**

A contratada deverá executar os seguintes serviços:

- Alinhamento da direção dianteira, com os ajustes necessários para o adequado posicionamento das rodas;
- Balanceamento das rodas, incluindo os procedimentos necessários à adequada execução do serviço;
- Limpeza dos bicos injetores;
- Descarbonização e limpeza do corpo de borboleta (TBI);
- Substituição da junta da tampa de válvulas e das velas de ignição;
- Programação e restabelecimento de comandos por meio de equipamento de diagnóstico automotivo (scanner);
- Desmontagem e montagem, limpeza e lubrificação das guias do pedal do acelerador.

Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, mediante utilização de ferramentas, equipamentos e instrumentos adequados, observando-se as especificações técnicas aplicáveis ao veículo e as boas práticas de manutenção automotiva.

2.1.3. Testes e Entrega do Veículo.

Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá realizar os testes e ajustes necessários para verificar o adequado funcionamento dos componentes e serviços executados, especialmente quanto ao funcionamento do motor, sistema de alimentação, sistema de ignição e comandos relacionados aos serviços realizados.

O veículo deverá ser entregue em condições adequadas de funcionamento e segurança, sem prejuízo da realização de eventual conferência pela fiscalização da contratação.

2.1.4. Requisitos Gerais

Todos os serviços e materiais fornecidos deverão:

- Ser executados ou fornecidos de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- Utilizar mão de obra qualificada e equipamentos adequados;
- Observar as normas técnicas e boas práticas aplicáveis à manutenção automotiva;
- Preservar a integridade do veículo durante a execução dos serviços;
- Atender às especificações técnicas aplicáveis ao veículo;
- Garantir a adequada execução e funcionamento dos serviços realizados.

3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica

3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

3.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista.

3.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

3.8. Demais documentos de habilitação serão dispensados em se tratando de contratação para entrega imediata, nos termos do art. 70, III da Lei nº 14.133/2021**.**

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. **Prazo de Execução do Serviço:** Os serviços e o fornecimento dos materiais previstos neste Termo de Referência deverão ser concluídos no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contado do recebimento da Nota de Empenho, ordem de serviço ou documento equivalente, mediante autorização da Secretaria Municipal da Educação

4.2. A execução deverá ocorrer de forma integral, compreendendo o fornecimento dos materiais previstos e a realização dos serviços de manutenção corretiva, incluindo alinhamento dianteiro, balanceamento das rodas, limpeza dos bicos injetores, descarbonização e limpeza do corpo de borboleta (TBI), substituição da junta da tampa de válvulas e das velas de ignição, programação e restabelecimento de comandos por meio de equipamento de diagnóstico automotivo e desmontagem, montagem, limpeza e lubrificação das guias do pedal do acelerador

4.3. O veículo objeto da contratação corresponde ao **Renault Kwid, ano/modelo 2022/2022, patrimônio nº 1.001, placa FIV-4B55**, pertencente à frota da Secretaria Municipal da Educação de Assis/SP.

4.4. **Local de Execução do Serviço:** : Os serviços deverão ser executados nas instalações da contratada, que deverá disponibilizar mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à adequada execução do objeto.

4.5. **Transporte do veículo:** Caberá à contratada, às suas expensas, providenciar a retirada do veículo no local indicado pela Secretaria Municipal da Educação de Assis/SP, seu transporte até as instalações onde serão executados os serviços e, após a conclusão, o retorno do veículo ao local indicado pela Administração.

4.6. Durante a execução dos serviços, a contratada será responsável pela guarda e preservação da integridade do veículo enquanto este permanecer sob sua responsabilidade, respondendo por danos ou avarias decorrentes de sua atuação.

4.7. A execução de qualquer serviço ou fornecimento de material não previsto neste Termo de Referência dependerá de comunicação prévia à Administração e de sua autorização formal, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais sem a devida autorização.

4.8. Caso não seja possível concluir os serviços dentro do prazo estipulado, a contratada deverá comunicar formalmente à Secretaria Municipal da Educação, com antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis**, apresentando os motivos que impedem o cumprimento do prazo, para análise da Administração quanto à eventual prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

4.9. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão dos serviços, mediante verificação preliminar pela fiscalização do contrato, considerando a entrega do veículo, a documentação fiscal dos materiais e componentes utilizados e o relatório dos serviços executados.

4.10. **Recebimento definitivo:** O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da conformidade dos serviços executados, à realização dos testes necessários para verificação do adequado funcionamento do veículo, à comprovação do atendimento integral das especificações previstas neste Termo de Referência e à ausência de pendências, sendo formalizado pela fiscalização no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

4.11. **Garantia, manutenção e assistência técnica**: O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.12. A contratação será realizada com base no **menor valor global**, desde que atendidas às condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente

Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar, sem qualquer ônus para a Administração, os reparos, substituições ou ajustes necessários decorrentes de defeitos de execução ou falhas dos

componentes fornecidos, desde que não decorrentes de mau uso, acidentes ou intervenções realizadas por terceiros não autorizados.

Caso seja necessária a realização de retrabalho, correção ou reparo decorrente dos serviços executados, materiais ou componente fornecido pela contratada, e sendo necessária a remoção do veículo até as instalações da empresa, caberá exclusivamente à contratada providenciar o transporte mediante guincho ou outro meio adequado, arcando integralmente com todos os custos de remoção, deslocamento e retorno do veículo ao pátio da Secretaria Municipal da Educação de Assis/SP, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação fundamenta-se no art. 75, inciso I, § 7º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 6º, inciso I, do Decreto Municipal nº 9.390, de 16 de abril de 2024, por tratar-se de contratação destinada à manutenção de veículo automotor pertencente à Administração, compreendendo o fornecimento de materiais, componentes e a prestação dos serviços necessários à execução do objeto.

5.2. A contratação tem por finalidade realizar a manutenção corretiva do veículo Renault Kwid, ano/modelo 2022/2022, patrimônio nº 1.001, placa FIV-4B55, pertencente à frota da Secretaria Municipal da Educação de Assis/SP, em razão da perda de força relatada durante sua utilização e das necessidades de manutenção identificadas na avaliação do veículo, abrangendo intervenções no sistema de alimentação e admissão do motor, sistema de ignição, tampa de válvulas e demais componentes, além da realização dos serviços de alinhamento dianteiro, balanceamento das rodas, limpeza dos bicos injetores, descarbonização e limpeza do corpo de borboleta (TBI) e demais serviços previstos neste Termo de Referência.

5.3. A manutenção é necessária para preservar as condições adequadas de funcionamento, segurança, confiabilidade e disponibilidade do veículo, evitando o agravamento dos problemas identificados e a ocorrência de falhas que possam comprometer sua utilização nas atividades da Secretaria Municipal da Educação.

5.4. A realização dos serviços contribuirá para a conservação do patrimônio público, a redução da possibilidade de falhas mecânicas, a manutenção da disponibilidade da frota e a adequada utilização dos recursos públicos destinados à manutenção dos veículos da Secretaria Municipal da Educação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. Para todos os fins, as comunicações, solicitações, esclarecimentos e envio de documentos serão sempre realizadas por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado pelo fornecedor em seu cadastro e/ou em sua proposta formal encaminhada

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente em até 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade do material e/ou serviço e consequente aceitação.

Pagamento

7.4. O pagamento ocorrerá mediante a apresentação da nota fiscal ou documento equivalente e após o atesto de recebimento definitivo do objeto pelo setor competente, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

7.5. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A presente contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Centro de Custo: 75 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

II. Ficha(s): 730 – Material de Consumo; 733 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

III. Fonte 05 - Transferências e Convênios Federais.

Assis, 21 de agosto de 2026

_____

CRISTIANO DE MORAES ZURDO

Chefe de Divisão.
Fiscal do contrato.

_____

IVAN ALVES DOS SANTOS

Chefe de Departamento.

Responsável pela demanda.